



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Proc. Adm. Digital TRF2-EOF-2017/00337

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Tel/Fax.: (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2017/00337, em consequência do Pregão Eletrônico nº 082/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do despacho nº TRF2-DES-2017/\_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Contrato, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, para o lanche de magistrados nas sessões de julgamento, cursos e eventos no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/0110, DE 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, para o lanche de magistrados nas sessões de julgamento, cursos e eventos deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017 e seus Anexos I, II e III, e na forma estabelecida no presente Contrato.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **2.1 – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

2.1.1 – A conferência da quantidade, peso, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes do Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega.

2.1.1.1 – Caso a Contratada não possa participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pelo Contratante.

2.1.2 – O Contratante poderá rejeitar os produtos entregues em data próxima ao seu prazo de validade.

2.1.2.1 – Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (*um terço*) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente;

2.1.2.2 – Os gêneros alimentícios constantes do Lote 02 do subitem 5.1.1 deste Contrato devem ser entregues antes de decorrido 1/5 (*um quinto*) do prazo de validade.

2.1.2.3 – O prazo de validade, em cada fornecimento, deverá estar indicado nos produtos ou em suas embalagens pelo fabricante.

2.1.3 – Todos os gêneros alimentícios constantes do Lote 02 do subitem 5.1.1 deste Contrato deverão ser transportados em caixas de material plástico resistente, atóxico, laváveis e devidamente limpas e em outras embalagens recomendadas pela ANVISA e deverão ainda estar embalados adequadamente bem como conter na etiqueta a quantidade e data de validade.

2.1.3.1 – As caixas de que trata este item deverão ser térmicas, quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação.

2.1.4 – Os gêneros alimentícios, quando solicitados, deverão ser entregues na COPA do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada na Rua Acre, nº 80, 3º andar - Centro/RJ, no horário determinado pelo solicitante constante do formulário de "Solicitação de Fornecimento".



2.1.5 – A Contratada se responsabilizará pelo transporte dos gêneros alimentícios e o recebimento será efetuado no local em que o Contratante indicar.

2.1.6 – Serão rejeitadas as unidades entregues acima da quantidade requisitada.

2.1.7 – O peso aproximado informado nos lotes, discriminados no subitem 5.1.1 deste Contrato, refere-se a uma variação de 10% (*dez por cento*) do valor informado.

## 2.2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.2.1 – Os fornecimentos só poderão ser efetuados mediante emissão de requisição, "Solicitação de Fornecimento", emitida por servidor autorizado, em que constem os gêneros alimentícios a serem fornecidos, a especificação, o quantitativo, o prazo, o local e a data de entrega.

2.2.1.1 – Deverão também constar da requisição, o tipo, o horário e data da entrega;

2.2.1.2 – A "Solicitação de Fornecimento" poderá ser encaminhada à Contratada via e-mail ou em mãos;

2.2.1.3 – A Contratada deverá ainda observar o estipulado a seguir para o prazo de entrega dos gêneros alimentícios:

- a) para entregas emergenciais não programadas: em até 04 (*quatro*) horas após a solicitação através de telefone;
- b) para entregas programadas: semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, executada em até 36 (*trinta e seis*) horas após a solicitação mencionada no subitem 2.2.1.

2.2.2 – A entrega do produto de marca diversa da cotada ficará condicionada à prévia autorização do gestor, após requerimento devidamente fundamentado, feito pela Contratada.

2.2.3 – Durante a produção e transporte dos alimentos deverão ser cumpridas as normas de padrão de qualidade da ANVISA.

2.2.4 – Os gêneros alimentícios constantes dos Lotes 1 e 2 do subitem 5.1.1 deste Contrato serão fornecidos, em média, 04 (*quatro*) vezes por mês .

2.2.5 – Quanto ao gênero alimentício constante do Lote 2 do subitem 5.1.1 deste Contrato poderá o Contratante a qualquer tempo e/ou sempre que o produto suscitar dúvidas quanto à qualidade, submeter os produtos à análise sensorial, realizada por Órgão habilitado, Empresa idônea ou por provador, devidamente credenciados e autorizados pelo Ministério da Agricultura, a fim de manter o controle de qualidade, ficando todas as despesas decorrentes do processo para obtenção de laudo de análise, de inteira responsabilidade da Contratada.



### 2.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.3.1 - Os produtos a serem cotados pela Contratada devem ser de uma das marcas (ou similar) sugeridas no quadro constante da Planilha de Especificações e Formação de Preços constante do subitem 5.1.1 deste Contrato, desde que do mesmo padrão de qualidade, com selo do S.I.F. – Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura;

2.3.1.1 – Caso não sejam compatíveis com o discriminado na Planilha de Especificações e Formação de Preços, os produtos não serão recebidos;

2.3.1.2 – Na hipótese de persistir em apresentar produtos que não estejam em conformidade com o disposto na Planilha de Especificações e Formação de Preços, a Contratada será alertada de que o fato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou, ainda, sua rescisão contratual unilateral.

2.3.2 – Serão rejeitados todos os produtos cujas embalagens apresentem indícios de terem sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas;

2.3.3 – Todos os produtos deverão conter rótulos, e os rótulos deverão conter as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Prazo de validade;
- c) Número do lote do produto;
- d) Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone.

2.3.4 – Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis;

2.3.5 – A critério do Contratante poderão ser efetuadas análises laboratoriais, visando constatar a regularidade dos materiais fornecidos, correndo por conta da Contratada o eventual custo de ensaios, testes e demais provas exigidos.

2.3.5.1 - A Contratada deverá contratar / indicar laboratório oficial no prazo máximo de 02 (*dois*) dias úteis, contados da notificação do Contratante para a realização dos exames.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

#### 3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.



3.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (*vinte quatro*) horas, contado da solicitação do Contratante, os materiais em que se verificar vícios, ou incorreções;

3.1.3 – Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

3.1.4 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

3.1.5 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

3.1.6 – A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.7 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.1.8 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.9 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.1.9.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.



### 3.2 – DO CONTRATANTE:

3.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

3.2.2 – Receber o objeto em dias úteis, no horário de 11h às 13h na Rua Acre nº 80, 3º andar, copa do Plenário;

3.2.3 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.2.4 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

4.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

4.1.1 – **Provisoriamente** – imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos produtos entregues no último período de adimplemento contratual;

4.1.2 – **Definitivamente** – no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

4.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, designado na forma estabelecida no subitem 4.4 deste Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos produtos, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

4.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 5.1 – DO PREÇO:

##### 5.1.1 – PLANILHAS:



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	Achocolatado em pó solúvel. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Lata com aproximadamente 200g	NESCAU/TODDY	lata	50		
2	Achocolatado pronto. Ingredientes: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. CAIXA c/ aprox. 200 ml	TODDY/NESCAU	Caixa	1300		
3	Aveia em flocos, CAIXA com aproximadamente 250g	QUAKER	Caixa	3		
4	Azeite de oliva, extra-virgem, vidro de aproximadamente 500 ml	GALLO/RAIOLA/LA SERENISSIMA	unid	1		
5	Biscoito Cream Cracker. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. peso líquido aproximadamente 200 g	AYMORÉ, PARMALAT, NESTLÉ, TOSTINES, BAUDUCCO, SÃO LUIZ	Pacote	100		
6	Biscoito de Maizena. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. peso líquido aproximadamente 200 g	AYMORÉ, PARMALAT, NESTLÉ, TOSTINES, BAUDUCCO, SÃO LUIZ	Pacote	24		
7	Biscoito salgado, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio.	TIPO CLUB SOCIAL	Pacote	30		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
8	Biscoito Mini Torta recheado sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, corante caramelo, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. peso líquido aproximadamente 185 g	AYMORÉ, PARMALAT, NESTLÉ, TOSTINES, BAUDUCCO, SÃO LUIZ	Pacote	240		
9	Biscoito Recheado Chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonila, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. peso líquido aproximadamente 200g	AYMORÉ, PARMALAT, NESTLÉ, TOSTINES, BAUDUCCO, SÃO LUIZ	Pacote	100		
10	Biscoito Recheado de Morango. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, leite em pó desnatado, sal, preparo de morango em pó, óleo de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, corante natural carmim e corante natural beta caroteno. peso líquido aprox 170 g	AYMORÉ, PARMALAT, NESTLÉ, TOSTINES, BAUDUCCO, SÃO LUIZ	Pacote	100		
11	Fermento em pó: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL, DR. OTKER ou DONA BENTA	Pote 100g	10		
12	Mistura para bolo/abacaxi, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol) e aromatizante. Pode conter traços de nozes, castanhas e leite. 450g	DONA BENTA BOA SORTE RENATA DR. OTKER	Pacote	50		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
13	Mistura para bolo/baunilha, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol) e aromatizante. Pode conter traços de nozes, castanhas e leite. 450g	DONA BENTA BOA SORTE RENATA DR. OTKER	Pacote	100		
14	Mistura para bolo/chocolate, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol) e aromatizante. Pode conter traços de nozes, castanhas e leite. 450g	DONA BENTA BOA SORTE RENATA DR. OTKER	Pacote	120		
15	Mistura para bolo/laranja, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol) e aromatizante. Pode conter traços de nozes, castanhas e leite. 450g	DONA BENTA BOA SORTE RENATA DR. OTKER	Pacote	36		
16	Biscoito Waffer, sabores de chocolate, morango, chocolate com avelã, chocolate branco e nozes, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de trigo, leite em pó desnatado, amido de milho, sal refinado aroma natural reforçado, acidulante, acido láctico, acido cítrico, peso líquido aproximadamente 150 g	AYMORÉ, PARMALAT, NESTLÉ, TOSTINES, BAUDUCCO, SÃO LUIZ	Pacote	200		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
17	Bisnaguinhas de textura macia, massa sovada. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. Contém Glúten. Embalagem de aproximadamente 300g	PANCO/PLUSVITA/SEVEN BOYS/ PULMANN	Pacote	360		
18	Chá de camomila, ingredientes: flor de camomila, CAIXA com 15 saches, peso líquido aproximado 15 g	LEÃO/ DR.OETKER	Caixa	144		
19	Chá de capim cidreira, ingredientes: folhas de capim cidreira, CAIXA com 15 saches, peso líquido aproximado 15 g	LEÃO/ DR.OETKER	Caixa	144		
20	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, CAIXA com 15 saches, peso líquido aproximado 30 g	LEÃO/ DR.OETKER	Caixa	144		
21	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã, CAIXA com 15 saches, peso líquido aproximado 15 g	LEÃO/ DR.OETKER	Caixa	144		
22	Creme de Leite. Ingredientes: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Não Contém Glúten. lata aproximadamente 300g	NESTLÉ/GLÓRIA	Lata	48		
23	Gelatina em pó zero, peso líquido aproximado 12g, sabores amora, cereja	DR.OETKER	Caixa	24		
24	Gelatina em pó, peso líquido aproximado 30g, sabor framboesa	DR.OETKER	Caixa	144		
25	Gelatina em pó, peso líquido aproximado 30g, sabor morango	DR.OETKER	Caixa	144		
26	Gelatina em pó, peso líquido aproximado 30g, sabor uva	DR.OETKER	Caixa	144		
27	Geléia de damasco, embalagem de aproximadamente 320 g, ingredientes: Damasco, água e pectina citrica, edulcorantes, sorbitol, e sucralose, espessante goma carragena, conservador sorbato de potássio, anti-umectante fosfato tricalcico, acidulante acido citrico, antioxidante acido ascórbico.	QUEENSBERRY/ DINAMARQUESA DANA/ ST. DALFOUR/ SCHWARTAU	Unid	48		
28	Geléia de goiaba em pedaços, embalagem com aproximadamente 320 g, ingredientes: goiaba e açúcar. Não contém glúten.	QUEENSBERRY/ DINAMARQUESA DANA/ ST. DALFOUR/ SCHWARTAU	Unid	60		
29	Geléia de morango, embalagem de aproximadamente 300g, ingredientes: açúcar,	QUEENSBERRY/ DINAMARQUESA DANA/ ST.	Unid	60		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
	morango, glucose, pectina, acidulante e conservante sorbato de potássio.	DALFOUR/ SCHWARTAU				
30	Leite condensado, lata com aproximadamente 395 g	NESTLÉ/GLÓRIA	Lata	120		
31	Leite integral UHT (tratamento térmico especial), embalagem com aproximadamente 1 LITRO	MOLICO/ VIGOR/ NESTLÉ/ DANONE/ ITAMBÉ/ PARMALAT	Litro	312		
32	Mel de abelha puro, peso líquido aproximadamente 300g	SUPERBOM	unid	1		
33	Mini bolo com recheio sabores baunilha, chocolate, morango, doce de leite, chocolate com recheio de baunilha, embalagens com aproximadamente 80g (tipo Ana Maria)	PULMANN/ PLUS VITA/ SEVEN BOYS	Pacote	1200		
34	Pão de forma fatiado integral, embalagem com aproximadamente 500 g	PULMANN/ PLUS VITA/ SEVEN BOYS	Pacote	240		
35	Pão de forma fatiado, embalagem com aproximadamente 500 g	PULMANN/ PLUS VITA/ SEVEN BOYS	Pacote	300		
36	Sal lodado. Peso líquido 1 QUILOGRAMA	CISNE/LEBRE	Quilograma	1		
37	Suco de frutas, CAIXA com 200 ml, sabores uva, manga, abacaxi, maracujá, laranja, maçã	SUCO MAIS/ DAFRUTA/ PARMALAT/ MAGUARY	Caixa	1300		
38	Suco de laranja, ingredientes: água, polpa de laranja concentrada, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em CAIXA de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000 ml	SUCO MAIS/ DAFRUTA/ PARMALAT/ MAGUARY	Caixa	50		
39	Suco de garrafa (caju). Água potável, suco concentrado, aromatizante: aroma idêntico ao natural do sabor do suco, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	MAGUARY	Guarrafa	250		
40	Suco de garrafa (maracujá). Água potável, suco concentrado, aromatizante: aroma idêntico ao natural do sabor do suco, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	MAGUARY	Guarrafa	250		
41	Suco de garrafa (goiaba). Água potável, suco concentrado, aromatizante: aroma idêntico ao natural do sabor do suco, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	MAGUARY	Guarrafa	250		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - <u>LOTE 01</u>						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
42	Torrada embalada em PACOTE de 160 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de açúcar invertido, glúten em pó, estabilizante: lecitina de soja (INS 322) e melhorado de farinha: alfa amilase. Contém glúten.	BAUDUCCO/ NESTLÉ	Pacote	360		
43	Farinha de trigo	DONA BENTA	Kg	36		
44	Molho de tomate peneirado - caixa c/ 520g	KNORR/ ETTI	Caixa	20		
45	Refrigerante, material água gasosa/ xarope coca zero e comum e ou guaraná zero e comum - 2 litros	ANTÁRTICA/ COCA COLA/ PEPSI COLA	Litro	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO <u>LOTE 1</u>						



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 02						
Item	Produto	Marca de Referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	Blanquet de peru fatiado	SADIA, PERDIGÃO, SEARA	Kg	50		
2	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	SADIA, PERDIGÃO, SEARA	Kg	240		
3	Queijo minas frescal, peça inteira embalada, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho.	DAMATA, MARÍLIA, REGINA	Kg	180		
4	Queijo prato fatiado tipo bola/esférico	DAMATA, MARÍLIA, REGINA	Kg	300		
5	Queijo prato fatiado tipo bola/esférico	DAMATA, MARÍLIA, REGINA	Kg	339		
6	Peito de frango sem osso	DAMATA, MARÍLIA, REGINA	Kg	30		
7	Cream Cheese. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal, fermento láctico, espessante goma jataí e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE. tradicional/original, peso líquido aproximado 150g	VIGOR/ NESTLÉ/ DANONE/ ITAMBÉ/ PARMALAT	Unid.	50		
8	iogurte. Ingredientes: Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, xarope de açúcar, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, açúcar, suco de maçã concentrado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e espessante goma xantana) e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DO LEITE. (bandeja com 4)	VIGOR/ NESTLÉ/ DANONE/ ITAMBÉ/ PARMALAT TIPO GRECO	Bandeja	192		
9	iogurte com polpa de fruta. Ingredientes: Leite reconstituído desnatado, preparado de fruta (morango/ frutas mistas/coco), fermento lácteo, proteína láctea e espessantes gelatina e pectina. . bandeja c/ 6 unidades. peso aproximado 600 g	MOLICO/ VIGOR/ NESTLÉ/ DANONE/ ITAMBÉ/ PARMALAT	Bandeja	200		
10	iogurte natural light desnatado (consistência firme, adoçado com aspartame), COPO com aproximadamente 200 g	MOLICO/ VIGOR/ NESTLÉ/ DANONE/ ITAMBÉ/ PARMALAT	COPO	220		
11	Manteiga com sal em embalagem de 200 g, ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 200 g	PRESIDENTE	Tablete	30		
12	Margarina com sal comum, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A; estabilizantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos; conservadores: sorbato de potássio, benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; antioxidantes: TBHQ, EDTA e BHT; aromatizante: aroma idêntico ao natural; e corantes: urucum e cúrcuma. Peso líquido 500 g	QUALY/ ou similar	Pote	200		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 02						
Item	Produto	Marca de Referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
13	Ingredientes: Queijo estepe (leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante natural de urucum e conservador nitrato de sódio), água, leite concentrado resfriado integral, leite em pó, manteiga, sal refinado, estabilizantes polifosfato de sódio e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico e conservante ácido sórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 160 g, CAIXA com 8 UNIDADES	TIPO POLENGUI	Caixa	160		
14	Polpa de maracujá PACOTE com 5 UNIDADES de 100g cada, peso líquido 500 g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural	BELA ISCHIA	Kg	144		
15	Polpa de cajú, PACOTE com 5 UNIDADES de 100g cada, peso líquido 500 g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural	BELA ISCHIA	Kg	144		
16	Polpa de graviola, PACOTE com 5 UNIDADES de 100g cada, peso líquido 500 g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural	BELA ISCHIA	Kg	144		
17	Requeijão Cremoso Light. Ingredientes: Leite padronizado reconstituído, creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Peso líquido aproximadamente 250 g.	NESTLÉ/ PARMALAT/ DANONE/ POLENGUI	Copo	50		
18	Requeijão Cremoso. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Peso líquido aproximadamente 220g.	NESTLÉ/PARMALAT/ DANONE	Copo	150		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>						

\*CÓDIGO SIASG: 3697

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 3						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	Biscoito tipo palmier salgado		Kg	50		
2	Biscoito tipo palmier doce		Kg	50		
3	Biscoito tipo sequilho doce sabores diversos		Kg	50		
4	<b>Salgados: coxinha</b> - peso unitário aproximado 15 g, <b>empada de frango</b> , ingredientes: farinha de trigo, óleo de soja, sal, peito de frango desossado, molho de tomate, extrato de tomate, cheiro verde, cebola, caldo de frango, peso unitário aproximado 30 g, <b>empada de</b>		Kg	50		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 3						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
	<b>queijo</b> , ingredientes: farinha de trigo, óleo de soja, sal, ovo, queijo; peso unitário aproximado 25 g, <b>enroladinho de salsicha</b> , ingredientes: farinha de trigo, ovos, óleo, sal, leite, salsicha, peso unitário aproximado 30 g, <b>esfirra de carne</b> , ingredientes: farinha de trigo, água, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, batata, e fermento; peso unitário aproximado 25 g, <b>pastelzinho de carne</b> , assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e milho; peso unitário aproximado 15 g, <b>pastelzinho de ricota</b> , assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, ricota, requeijão, azeitona, margarina, ovos, óleo, cebolinha, salsa; peso unitário aproximado 15 g, <b>quibe</b> - peso unitário aproximado 15 g, <b>risole</b> - peso unitário aproximado 15 g, <b>rolinho de presunto com queijo</b> , ingredientes: farinha de trigo, água, sal, margarina, ovos, fermento, presunto e queijo; peso unitário 20g.					
5	Mini croissant sem recheio, PACOTE com aproximadamente 250 g		Pacote	50		
6	Pão de queijo, ingredientes: polvilho azedo/ doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário aproximado 15g		Kg	50		
7	Sonho – doce de leite, peso unitário aproximado 30 g		Kg	30		
8	Pão doce com cobertura de creme e açúcar - peso unitário aproximado 30 g		Kg	30		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3</b>						

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 4						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
1	Abacate		Kg	24		
2	Abacaxi (extra, massa amarela)		Kg	156		
3	Ameixa vermelha/rosada		Kg	20		
4	Banana prata		Kg	240		
5	Fruta do conde		Kg	48		
6	Kiwi		Kg	60		
7	Laranja pêra		Kg	50		
8	Laranja seleta		Kg	300		
9	Limão taiti		Kg	24		
10	Maçã vermelha nacional ou gala (pequena)		Kg	340		



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 4						
Item	Produto	Marca de referência	Unid.	Quant.	Preço Médio	Preço Total
11	Mamão papaya/ amazonas		Kg	500		
12	Morango		Caixa	30		
13	Manga palmer		Kg	60		
14	Melancia		Kg	140		
15	Melão nacional		Kg	480		
16	Ovos		Dúzia	60		
17	Uva red globe		Kg	108		
18	Uva thompson		Kg	108		
19	Cebola		Kg	5		
20	Alho		Kg	5		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4						
VALOR TOTAL GERAL						

5.1.2 – O valor GLOBAL ESTIMADO (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4) deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

5.1.3 – A incidência tributária e demais encargos como matérias, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar no preço contratado.

5.1.4 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 – O pagamento à Contratada será efetuado, mensalmente, e corresponderá aos produtos entregues no período, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto para valor superior a R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

5.2.1.1 – No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não



localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

5.2.1.2 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem 5.2.1.1, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.2.2 – O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (SCON) deste Tribunal, localizada na Rua Dom Gerardo, nº 46, 12º andar, no horário das 12:00 às 17:00, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail [scon@trf2.jus.br](mailto:scon@trf2.jus.br).

5.2.3 – Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 – Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

5.2.4.1 – A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540, de 05/01/2015.

5.2.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.6 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.2.6.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme o especificado, condicionada à aprovação do mesmo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTR	Nota de empenho
02.061.0569.4257.6013	3.3.90.30.07	107.765	



## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 – fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 – cometer fraude fiscal;
- 7.1.5 – fizer declaração falsa;
- 7.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.1.7 – não mantiver a proposta.

7.2 – Para os fins do item 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens “7.4”, “7.5”, “7.6” e 7.8 com as seguintes penalidades:

7.3.1 – advertência;

7.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

7.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

7.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

7.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.



7.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato.

7.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço; ou

7.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “7.6.1” e “7.6.2” acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% deste Contrato.

7.8 – Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no Contrato, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (*um*) item obrigatório concomitantemente. (Item que pode sair ou não, depende do Contrato).

7.9 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

7.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

7.9.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

7.10 – Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017.

7.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12 – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:**

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de



recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

#### **9 – CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

9.1 – O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017 e seus Anexos I, II e III;
- b) Proposta datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços, a serem executados (TRF2-CAP-2017/\_\_\_\_\_).

9.2 – Na hipótese de divergência entre dos documentos indicados nas letras “a” e “b” prevalecerá o disposto no documento indicado na letra “a”.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

10.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2018, inclusive.



**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:**

12.1 – Após o término deste Contrato a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

12.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/1995 e nº 10.192 de 14/02/2001.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

14.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Dom Gerardo, nº 46, 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-030, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.5 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.



**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2017.

---

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretora Geral

---

RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA  
(cargo)

